

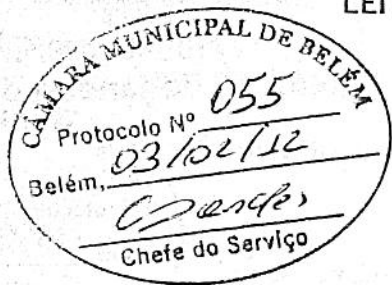


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(33)

12425

LEI nº 8.903 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.



Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores do Município de Belém para a Legislatura 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Belém fica fixado em R\$ 18.038,11 (dezoito mil, trinta e oito reais e onze centavos), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra "b", combinado com o art. 37, inciso XI e XV, e no art. 45, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Belém fica fixado em R\$ 15.031,76 (quinze mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O valor do subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Belém fica fixado em R\$ 15.031,76 (quinze mil trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, § 1º, 29, inciso VI, "f" e no artigo 37, inciso XI.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012


DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

*Cleárcio
Gly*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Prefeito

A DL. p/as providências

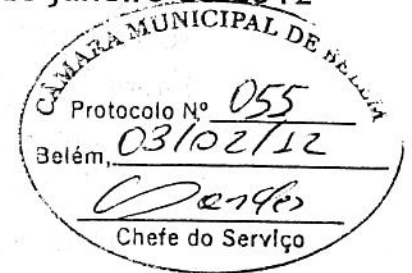
*Em 28
Dia
12*

[Signature]
Presidente

OFÍCIO nº 027/2012-GAB.PREF.

Belém, 16 de janeiro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Tenho a honra de comunicar a V.Exa. que o Projeto de Lei nº 099 de 15 de dezembro de 2011, de autoria da Comissão Executiva, que Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores do Município de Belém para a Legislatura 2013/2016, foi sancionado e transformado na Lei nº. 8.903, de 16 de janeiro de 2012, que passou a fazer parte da Legislação Municipal.

Respeitosamente,

[Signature]
DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RAIMUNDO CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú nº. 1750, Marco



Palácio Antônio Lemos - Praça D. Pedro II s/n
66.020-240-Cidade Velha - Belém, Pará, Brasil.
Tel. 3283-4703- Fax. 3241-2928

Raimundo Castro